



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, SUSPensa EM 30 DE JANEIRO DE 2026, REABERTA E SUSPensa EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026 E REABERTA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Realizada em 19 de fevereiro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 19 de fevereiro de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

2. CONVOCAÇÃO:

Convocações publicadas nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2026 no Jornal Diário do Acionista – São Paulo em versões impressas e no Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI ("Titulares dos CRI").

3. PRESENÇA:



Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 36,10% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Sofia Alonso.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (a) Aprovar a realização de aporte de recursos pelos Titulares dos CRI, no montante de R\$ 292.840,12 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos.), correspondente ao montante dos custos, despesas e remunerações atualmente devidos e não pagos no âmbito da Emissão, proporcionalmente às respectivas posições no CRI, a ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva deliberação, mediante depósito na conta de titularidade do Patrimônio Separado, destinado à liquidação integral de tais obrigações e à manutenção mínima operacional do Patrimônio Separado, em razão da ausência de recursos disponíveis;
- (b) Caso o item (a) acima não seja aprovado pelos Titulares dos CRI, aprovar, nos termos do art. 25, inciso IV, alínea "b" da Resolução CVM nº 60, a dação em pagamento aos Titulares dos CRI do Lastro (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo todas as suas garantias, acessórios, prerrogativas e direitos correlatos. A dação em pagamento será realizada pelo valor correspondente ao Saldo Devedor atualizado dos CRI, implicando a extinção plena das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, com a consequente transferência do Lastro e demais garantias vinculadas à presente Emissão, nos termos e condições a serem detalhados no instrumento de dação que acompanhará a Ata;
- (c) Caso os itens (a) e (b) acima não sejam aprovados, aprovar a renúncia da Securitizadora ao exercício de suas funções no âmbito da presente Emissão, bem como aprovar a



substituição da Emissora, pela nova securitizadora, a ser deliberada no momento da assembleia, que passará a assumir todas as obrigações regulatórias e operacionais previstas nos Documentos da Operação e na regulamentação aplicável;

- (d) Aprovar a contratação de assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado e nos termos da proposta disponibilizada para consulta aos Titulares de CRI, constante do material de apoio e a ser anexada à ata, para atuar na análise, condução e adoção das medidas cabíveis relacionadas ao protesto lavrado em face da Emissora, registrado sob o Protocolo nº 2025.12.18.1057-6, perante o 8º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, bem como na defesa dos interesses da Emissora e do Patrimônio Separado no âmbito do referido procedimento e de eventuais desdobramentos judiciais ou extrajudiciais.
- (e) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI representando 100% dos presentes, sem voto contrário ou abstenções, deliberaram pela suspensão da presente assembleia, com reabertura programada para o dia 05 de março de 2026, às 15h.

Com relação ao item (a) da Ordem do Dia, a Securitizadora informa que o Patrimônio Separado da Emissão encontra-se em situação de insuficiência de recursos desde abril de 2025, inexistindo valores disponíveis para suportar os custos, despesas e remunerações essenciais da operação.

Com relação ao item (b) da Ordem do Dia, a Securitizadora informa que, conforme demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de outubro de 2025 e disponíveis no site da Securitizadora e no Sistema FundosNet, restou evidenciada a perda integral do ativo.

Com relação ao item (c) da Ordem do Dia, a Securitizadora informa que não recebeu até o momento nenhuma indicação pelos Titulares de CRI da securitizadora substituta;



Com relação ao item (d) da Ordem do Dia, considerando o quanto informado nos itens imediatamente anteriores, resta inviabilizada a defesa da Securitizadora no âmbito do protesto, bem como é responsabilidade dos Titulares dos CRI arcar com todos os custos, despesas e honorários processuais decorrentes do protesto não regularizado no prazo legal, na forma da Cláusula 8.2.2 do Termo de Securitização.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCV 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores.



Consignam ainda, que não são responsáveis por verificar se o procurador ou gestor dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seu investidor final, respeitando seu regulamento e/ou contrato de gestão.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi suspensa com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.